



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI Nº 012/89, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989.

"Dispõe sobre o perímetro urbano da cidade de Santa Fé de Goiás e dá outras providências".....

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO) - O Perímetro urbano da cidade de Santa Fé de Goiás, terá a seguinte área:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:-

"Começa no (MO), cravado à margem direita do córrego da Serra, dentro da Fazenda Goianésia, segue dentro da mesma fazenda com: NW 20º12'00" SE - 610,00m até o (M-1). Segue com: NW 4º15'00" SE - 322,00m até o (M-2). Segue com: NE 13º45'00" SW - 668,00m, até o (M-3), cruzando as estradas para a Fazenda Santa Fé e Ceza-
reia. Daí com: NE 86º05'00" SW - 346,00m até o (M-4) cravado nas con-
frontações da divisa do secador, com a GO-173. Segue com: NE 55º30'00"
SW - 198,20m, margeando a divisa do referido secador até o (M-5).
Daí, segue com: SE 75º35'00" NW - 516,00m até o (M-6), localizado na
base da Serra do Samambaia. Segue com: SE 55º32'00" NW - 311,50m
até o (M-7) SE 36º20'00" NW - 335,00m até o (M-8). NE 07º02'00" SW -
119,50m até o (M-9). SW 06º38'00" NE - 125,00m até o (M-10). SE 26º24'
00" NW - 158,50m até o (M-11). SE 32º30'00" NW - 112,00m até o (M-12)
cravado na divisa sul da estação armazenadora de água da Saneago. S
47º50'00" NW - 28,00m até o (M-13). SE 13º05'00" NW - 92,00m até o
(M-14). SE 78º32'00" NW - 169,00m até o (M-15). SE 09º30'00" NW - 48,00m até o (M-16), cravado à margem direita do Córrego Santa Fé. Da
córrego abaixo, cruzando a saída norte da cidade, para a estrada de
boi, rodovia GO-173, para Britânia, até o (M-0), numa extensão de
2.650,00m onde teve início o levantamento.

ARTIGO SEGUNDO) - Esta lei entra

em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

ARTIGO TERCEIRO) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de outubro do ano de 1989.

~~CARLOS A. SEQUEIRA DIAS~~
Sec. Administrativo



ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI Nº 012/89, DE 12 DE OUTUBRO DE 1989.

"Dispõe sobre o perímetro urbano da cidade de Santa Fé de Goiás e dá outras providências".....

A Câmara Municipal de Santa Fé de

Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO) - O Perímetro urbano da cidade de Santa Fé de Goiás, terá a seguinte área:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:-

"Começa no (M0), cravado à margem direita do córrego da Serra, dentro da Fazenda Goianésia, segue dentro da mesma fazenda com: NW 20°12'00" SE - 610,00m até o (M-1). Segue com: NW 4°15'00" SE - 322,00m até o (M-2). Segue com: NE 13°45'00" SW - 668,00m, até o (M-3), cruzando as estradas para a Fazenda Santa Fé e Ceza-
rêia. Daí com: NE 86°05'00" SW - 346,00m até o (M-4) cravado nas con-
frontações da divisa do secador, com a GO-173. Segue com: NE 55°30'00" SW - 198,20m, margeando a divisa do referido secador até o (M-5).
Daí, segue com: SE 75°35'00" NW - 516,00m até o (M-6), localizado na base da Serra do Samambaia. Segue com: SE 55°32'00" NW - 311,50m até o (M-7) SE 36°20'00" NW - 335,00m até o (M-8). NE 07°02'00" SW - 119,50m até o (M-9). SW 06°38'00" NE - 125,00m até o (M-10). SE 26°40'00" NW - 158,50m até o (M-11). SE 32°30'00" NW - 112,00m até o (M-12) cravado na divisa sul da estação armazenadora de água da Saneago. SE 47°50'00" NW - 28,00m até o (M-13). SE 13°05'00" NW - 92,00m até o (M-14). SE 78°32'00" NW - 169,00m até o (M-15). SE 09°30'00" NW - 408,00m até o (M-16), cravado à margem direita do Córrego Santa Fé. Daí córrego abaixo, cruzando a saída norte da cidade, para a estrada do boi, rodovia GO-173, para Britânia, até o (M-0), numa extensão de 2.650,00m onde teve início o levantamento.

ARTIGO SEGUNDO) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

ARTIGO TERCEIRO) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de outubro do ano de 1989.

~~CARLOS A. SOUZA DIAS~~
~~Sec. Administrativo~~



ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal